



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANA CELINA
RIBEIRO
CLAYTON
SIQUEIRA
12/03/2024 18:49

BEATRIZ DE
LIMA
PEREIRA-0135801065
12/03/2024 19:10

ATA DA SESSÃO JUDICIAL PLENÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO PERÍODO DE 26 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 2024 – ATA Nº 06/2024

No período compreendido entre as treze horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro e as doze horas e cinquenta e nove minutos do dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no ambiente virtual do PJe no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, reuniu-se o Tribunal Pleno em Sessão Judicial Ordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Beatriz de Lima Pereira**, tendo participado os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabeth Mostardo, Marcelo Freire Gonçalves, Eduardo de Azevedo Silva, Fernando Sampaio, Tânia Bizarro Quirino de Moraes, Mariângela Muraro, Wilson Fernandes, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Valdir Florindo, Sônia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Sérgio José Bueno Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Jane Granzoto Torres da Silva, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Lobo Petinati, Silvia Terezinha de Almeida Prado Andreoni, Marta Casadei Momezzo, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Maria de Lourdes Antonio, Francisco Ferreira Jorge Neto, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Sérgio Roberto Rodrigues, Paulo José Ribeiro Mota, Lilian Gonçalves, Cíntia Táffari, Roberto Barros da Silva, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Benedito Valentini, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Rosana de Almeida Bueno, Regina Aparecida Duarte, Kyong Mi Lee, Nelson Bueno do Prado, Antero Arantes Martins, Dâmia Avoli, Orlando Apuene Bertão, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Mauro Vignotto, Margoth Giacomazzi Martins, Lycanthia Carolina Ramage, Willy Santilli, Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento, Fernando Álvaro Pinheiro, Maria Cristina Xavier Ramos Di Lascio, Daniel de Paula Guimarães, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Sueli Tomé da Ponte, Sonia Maria Lacerda, Claudio Roberto Sá dos Santos, Ivete Bernardes Vieira de Souza, Paulo Kim Barbosa, Marta Natalina Fedel, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Beatriz Helena Miguel Jiacomini, Catarina von Zuben, Luís Augusto Federighi, Marina Junqueira Netto de Azevedo Barros, Andreia Paola Nicolau Serpa, Ricardo Apostólico Silva, Homero Batista Mateus da Silva, Ricardo Nino Ballarini, Dulce Maria Soler Gomes Rijo e Silvane Aparecida Bernardes.

Ausentes, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Rilma Aparecida Hemetério, Ivete Ribeiro, Sônia Maria Forster do Amaral, Maria Inês Ré Soriano, Sandra Curi de Almeida, Simone Fritschy Louro, Donizete Vieira da Silva, Maria José Bighetti Ordoño e Maria Fernanda Queiroz da Silveira.

Ausentes, justificadamente, em razão de compensação, os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Antonio M. Vidigal (no período de 26 a 29 de fevereiro e aposentadoria em 1º de março) e José Roberto Carolino.

Ausentes, justificadamente, em razão de licença médica, os Exmos. Srs. Desembargadores Leila Chevtchuk e Álvaro Alves Nôga.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho oficiou a Exma. Sra. Procuradora-Chefe, Dra. Vera Lúcia Carlos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Pela Sra. Secretária foi registrada a participação de 76 (setenta e seis) Magistrados, satisfeito, assim, o “quórum” de 45 (quarenta e cinco) Desembargadores, de acordo com o artigo 98, § 1º, I do Regimento Interno.

Realizada a sessão virtual, foram apurados os seguintes resultados:

TRT/SP 1002941-55.2022.5.02.0000 – AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Fernanda Oliva Cobra Valdívia e José Roberto Carolino

Agravante: Marcos Alberto da Silva

Agravada: r. decisão de ID. 18e46cd que indeferiu liminarmente o mandado de segurança, extinguindo o feito sem resolução do mérito

Por unanimidade, foi conhecido e negado provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1005625-16.2023.5.02.0000 – AGRAVO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator/Revisor: Desembargadores Nelson Bueno do Prado e Antero Arantes Martins

Agravante: Edimilson da Silva Marinho

Agravada: r. decisão de ID. 0db5fc0 que denegou a segurança

Por unanimidade, foi conhecido e negado provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1019305-68.2023.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisor: Desembargadores Wilma Gomes da Silva Hernandez e Sergio Roberto Rodrigues

Impetrantes: Upstage Customer Centre Intermediação de Pedidos Ltda. e outros

Impetrado: Ato da 10ª Turma – cadeira 2 (Des. Sonia Aparecida Gindro)

Por unanimidade, foi denegado o mandado de segurança e cassada a liminar deferida, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declararam-se impedidas as Exmas. Sras. Desembargadoras Sonia Maria de Barros e Sonia Aparecida Gindro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1028093-71.2023.5.02.0000 – AGRAVO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisora: Desembargadoras Cândida Alves Leão e Ivani Contini Bramante

Agravante: Délcio Silmar Sampaio

Agravada: r. decisão de id. 1479bcc, que rejeitou os embargos de declaração opostos em face da r. decisão de id. 379eb87, que indeferiu a liminar pleiteada.

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo regimental e julgado extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1034169-14.2023.5.02.0000 – MANDADO DE SEGURANÇA

Relatora/Revisora: Desembargadoras Maria Elizabeth Mostardo Nunes e Lycanthia Carolina Ramage

Impetrante: Banco Santander (Brasil) S.A

Impetrado: Ato da 13ª Turma – cadeira 4 (Juiz Convocado Roberto Vieira de Almeida Rezende)

Por unanimidade, não foi conhecido o mandado de segurança, tendo sido julgado extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declararam-se impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo e Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1000276-32.2023.5.02.0000 – AGRAVO EM INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS

Relatora: Desembargadora Cíntia Taffari

Agravante: José Luiz Matos Lopes

Agravada: r. decisão de ID. 687af89 (reconsideração do pedido de habilitação)

Por maioria, foi negado provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, com ressalvas na fundamentação quanto à inaplicabilidade da multa, registradas pelos Exmos. Srs. Desembargadores Maria Isabel Cueva Moraes e Armando Augusto Pinheiro Pires.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Valdir Florindo, Ana Cristina Lobo Petinati, Roberto Barros da Silva e Fernando Alvaro Pinheiro.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

TRT/SP 1030701-42.2023.5.02.0000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator: Desembargador Cláudio Roberto Sá dos Santos

Embargante: UNICEU – Clínica Especializada em Ultrassonografia EIRELI

Embargada: r. decisão de id. 8952b59 que julgou o processo extinto, sem resolução do mérito.

O Exmo. Sr. Desembargador Antero Arantes Martins apresentou a tese de que os embargos de declaração foram manejados em face de decisão monocrática e, por tal razão, não deveriam ser julgados pelo Tribunal Pleno.

Apurados os votos, por maioria, foi acolhida a preliminar levantada e reconhecida a incompetência do Tribunal Pleno para o julgamento dos embargos declaratórios.

Ficaram vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Eduardo de Azevedo Silva, Mariangela de Campos Argento Muraro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ricardo Verta Ludovice, Nelson Bueno do Prado, Lycanthia Carolina Ramage, Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira, Cláudio Roberto Sá dos Santos, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira e Beatriz Helena Miguel Jiacomini.

Redatora designada Exma. Sra. Desembargadora Ivete Bernardes Vieira de Souza.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

A Exma. Sra. Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva deixou de registrar o seu voto tendo em vista que a apreciação do mérito da ação mandamental ocorreu no período de afastamento de Sua Excelência junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs. Desembargadores Willy Santilli e Ricardo Nino Ballarini.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

Beatriz de Lima Pereira
Desembargadora Presidente do Tribunal

Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira
Secretária-Geral Judiciária